



LEI MUNICIPAL N.º 1.383, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 009 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

“Cria Galeria dos Chefes do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Nova Xavantina - MT, fica responsável pela preservação da historia e da memória dos Chefes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - como primeiro passo para a preservação da historia e da memória referida no caput, deverá ser instalado e conservada a “Galeria dos Ex-Prefeitos e administradores”.

§ 2º - a Galeria referida no parágrafo anterior deverá ser composta por quadros com as respectivas fotografias, de preferência coloridas, de todos os ex-prefeito e administradores deste município desde sua fundação, em 1.980.

§ 3º - Incluem-se nesta Galeria todos os Prefeitos e administradores que tenham assumido oficialmente o cargo de Prefeito em substituição legal aos seus titulares.

Art. 2º - Esta Galeria deverá permanecer exposta ao publico nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-mt, no Palácio dos Pioneiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 08 de outubro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro... 587
Livro ... 16
Folha ... 07 Vº
Data 08. 10. 2009

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

Responsável